



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: 647

Rub.: 108

JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 095/2019

Contratada: GEOMETRIA PROJETOS EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO COM ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIO E DE LOGRADOUROS, LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, PERFILAMENTO A LASER, ORTOFOTOCARTA DIGITAL, CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL E ASSESSORAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Exma. Sr^a. ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

O Contrato nº 095/2019, que tem como objeto a Contratação de Empresa para prestar serviços de geoprocessamento com atualização cadastral imobiliário e de logradouros, levantamento aerofotogramétrico, perfilamento a laser, ortofotocarta digital, capacitação institucional e assessoramento no Município de Itinga do Maranhão/MA.

Ocorre que o seu 2º Termo Aditivo ao Contrato 095/2019, tem seu prazo de validade até o dia 01 de Março de 2022, com isso, venho através deste, pedir um 3º Termo Aditivo, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando-se a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação do serviço



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: <u>648</u>
Rub.: <u>110</u>

de Geoprocessamento, no Município de Itinga do Maranhão/MA, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

- a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;
- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 14 de Fevereiro de 2022.



Rosilene Gonçalves de Sousa
Secretária Adjunta de Finanças



649

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEOMETRIA PROJETOS EIRELI
CNPJ: 12.147.526/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

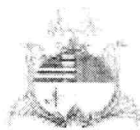
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:31 do dia 05/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2022.

Código de controle da certidão: **20DF.8975.284A.F27A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



650

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 014596/22

Data da Certidão: 05/02/2022 09:38:39

CPF/CNPJ 12147526000188 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/02/2022 09:38:39



65x

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008515/22

Data da Certidão: 05/02/2022 09:41:00

CPF/CNPJ CONSULTADO: 12147526000188

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

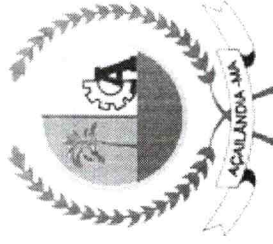
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/02/2022 09:41:00



PREFEITURA DE AÇAÍLÂNDIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS
AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

DADOS DO CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF: 12.147.526/0001-88 **CERTIDÃO Nº:** 347/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL: GEOMETRIA PROJETOS EIRELI **Inscrição Municipal:** 355080
INICIO DAS ATIVIDADES: 24/06/2019
RUA: RUA: LUIZ ALFREDO RIBEIRO, 01, QDA 42, LOTE 01, CEP - 65930-000
BAIRRO: NOVA AÇAÍLÂNDIA II **CIDADE:** AÇAÍLÂNDIA

A Prefeitura do Município de AÇAÍLÂNDIA - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, conforme preceitua os artigos 106 ao 113 e 136 ao 139 da Lei Complementar Municipal No 009/2016 - código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte: **GEOMETRIA PROJETOS EIRELI** que possui o CNPJ: **12.147.526/0001-88** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, não constando débitos de natureza tributária e não tributária municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federal No 5.172/1966 c/c os artigos 62 a 71 da Lei Complementar Municipal No 009/2016.

Finalidade da Certidão: Diversos

Impressão de Certidão

Válida Até: 06/04/2022

Código de Autenticidade: HJE77JELKB

consulte a autenticidade desta certidão em <http://acailandia.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpccoconsautcert>

653

Verificar

Assinar PDF



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.147.526/0001-88
Razão Social: GEOMETRIA PROJETOS EIRELI
Endereço: RUA LUIZ ALFREDO 01 QD 42 / NOVA ACAILANDIA / ACAILANDIA / MA / 65930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2022 a 21/02/2022

Certificação Número: 2022012301310243224849

Informação obtida em 05/02/2022 09:11:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

634



POLE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEOMETRIA PROJETOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.147.526/0001-88

Certidão nº: 4541315/2022

Expedição: 05/02/2022, às 09:23:08

Validade: 03/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEOMETRIA PROJETOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.147.526/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

658
14/02

Relatório Fiscal de Contrato

Itinga do Maranhão/MA, 14 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019 SECRETARIA DE FINANÇAS Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO COM ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIO E DE LOGRADOUROS, LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFAMÉTRICO, PERFILAMENTO A LASER, ORTOFOTOCARTA DIGITAL, CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL E ASSESSORAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA. Vigência: 02/03/2021 a 01/03/2022. Contratado(a): GEOMETRIA PROJETOS EIRELI CNPJ/MF: 12.147.526/0001-88 CPF/MF: 334.261.043-34. Resp. Legal.: RONALDO SOUSA
DADOS DO FISCAL DESIGNADO
Nome: THALES RIBEIRO BRITO Cargo: ENGENHEIRO CIVIL Lotação: PROJETOS ESPECIAIS
DADOS DA FISCALIZAÇÃO
Período fiscalizado: de 02/03/2021 a 14/02/2022.
LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

65

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: ____/____/____

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: ____/____/____

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: ____/____/____

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: ____/____/____

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: ____/____/____

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: ____/____/____

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: ____/____/____

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: ____/____/____

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

659

OCORRÊNCIAS GERAIS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	X	
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades		X
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	

Observações sobre as ocorrências: _____

NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não () Sim – Motivação: _____

Data da notificação se ocorrida ____/____/____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO

() Não () Sim – Motivação: _____

Resultado alcançado: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da ocorrência: ____/____/____ Retomada: ____/____/____

Resultado alcançado: _____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

📍 Rua Senador José Sarney nº 41 - Centro - CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão - MA .
www.itinga.ma.gov.br



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

() Reajuste () Correção – Motivação: _____

Fundamento de fato de direito: _____

Aditamento/Apostilamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

OUTRAS OCORRÊNCIAS

CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

() Recebimento provisório () Recebimento definitivo – Data: ____/____/____

Considerações: _____

_____, de _____ de 20____.

Ciente do contratado(a) em 14/02/2022.

Talles Ribeiro Brito

Assinatura e Carimbo do fiscal

Assinatura

662
662

662
662

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato nº 095/2019

Contratada: GEOMETRIA PROJETOS EIRELI

Objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços de geoprocessamento com atualização cadastral imobiliário e de logradouros, levantamento aerofotogramétrico, perfilamento a laser, ortofotocarta digital, capacitação institucional e assessoramento no Município de Itinga do Maranhão/MA.

Considerando a justificativa apresentada pela Sr^a. Rosilene Gonçalves de Sousa – Secretária Adjunta de Finanças, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de valor.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual através do 3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 095/2019, da empresa RONALDO SOUSA – EPP (GEOMETRIA PROJETOS EIRELI), CNPJ nº 12.147.526/0001-88, cujo valor total importa em R\$ 355.296,60 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais, e sessenta centavos), em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 14 de Fevereiro de 2022.


Rosângela Maria Pereira Vidal Oliveira
Secretária Municipal de Finanças da
Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA DE 3º TERMO ADITIVO

CPL

Nº Folhas: 663

Rub.: 663

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA RONALDO SOUSA - EPP (GEOMETRIA PROJETOS EIRELI), QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO COM ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIO E DE LOGRADOUROS, LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, PERFILAMENTO A LASER, ORTOFOTOCARTA DIGITAL, CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL E ASSESSORAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Finanças, Sr^a. **ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA**.

CONTRATADA: GEOMETRIA PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 12.147.526/0001-88, localizada na Rua Luís Alfredo Ribeiro Qd-42 Lt-01, Nova Açailândia, Açailândia/MA, representada por seu representante, Sr. **RONALDO SOUSA**, portador da Cédula de Identidade nº 045879942012-3 SSP/MA e CPF (MF) nº 334.261.043-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 095/2019, instruído no Processo Administrativo nº 03.024/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 095/2019 previsto em sua Cláusula nona, fica prorrogado a contar de 02/03/2022 até 01/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: 64

Rub.: 123

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 14 de Fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

CONTRATADA

GEOMETRIA PROJETOS EIRELI

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 21 de fevereiro de 2022.

Ao Ilmo. Sr.

Dr. JHONNES BERG PEREIRA DE SOUSA

Assessor Jurídico

Nesta

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

1- DO OBJETO: Aditivo de Prazo Contrato nº 095/2019.

A Ilmo. Sr.

Dr. JHONNES BERG PEREIRA DE SOUSA

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Rosângela Maria Pereira Vidal Oliveira
Secretária Municipal de Finanças



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Parecer Jurídico nº 03/2022.

Processo Recebido em 21/02/2022

Assunto: Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência Contratual (Contrato nº 095/2019).

Referência: Processo Administrativo n.º 03.024/2018 (Tomada de Preços nº 005/2018).

Contratado: Ronaldo Sousa EPP (Geometria Projetos EIRELI)

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças de Itinga do Maranhão/MA.

Objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços de geoprocessamento com atualização cadastral imobiliário e de logradouros, levantamento aerofotogramétrico, perfilhamento a laser, ortofotocarta digital, capacitação institucional e assessoramento no Município de Itinga do Maranhão/MA.

EMENTA: Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de cumprimento ao art. 57, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o 3º termo aditivo oriundo do Contrato Administrativo nº 095/2019, que está findando em 01 de março de 2022, cujo objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo até a data de 01 de março de 2023, tendo como objeto a Contratação de Empresa para prestar



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

serviços de geoprocessamento com atualização cadastral imobiliário e de logradouros, levantamento aerofotogramétrico, perfilhamento a laser, ortofotocarta digital, capacitação institucional e assessoramento no Município de Itinga do Maranhão/MA, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Os autos contêm, até aqui, 680 (seiscentos e oitenta) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Termo de Justificativa devidamente assinada pela Secretária Adjunta de Finanças;
- b) Termo de autorização da Secretária Municipal de Finanças permitindo a prorrogação contratual do procedimento em análise;
- c) Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2019 e outros.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do Termo Aditivo do contrato.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 – DA PRORROGAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Handwritten signatures and initials in blue ink.

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser

Handwritten signature in blue ink.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

670
JH
JH

caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1- Constar sua previsão no contrato;
- 2- Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4- Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

JH



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

68

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Quarta, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova

68



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

6/11/11

prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do Primeiro Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

III - CONCLUSÃO

Feitas essas elucidações, considerando, então, tratar-se de prorrogação da vigência do Contrato para a Contratação de Empresa para prestar serviços de geoprocessamento com atualização cadastral imobiliário e de logradouros, levantamento aerofotogramétrico, perfilhamento a laser, ortofotocarta digital, capacitação institucional e assessoramento no Município de Itinga do Maranhão/MA, **é legal a formalização do 3º Termo aditivo de Prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº 095/2019 – Secretaria Municipal de Finanças, e opino pela aprovação da minuta ora apresentada**, conforme previsto em Lei, uma vez que atende aos princípios norteadores do processo licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

674
JH

responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de fevereiro de 2022.

Jhonnes Berg Pereira Sousa
Assessor Jurídico – OAB/MA nº 15.729



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

675
AB

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 21 de Fevereiro de 2022.

Ao Ilmo Sr.

Dra. Daniel Alves

Controlador Geral

Nesta

Senhor Controlador,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

1- DO OBJETO: Aditivo de Prazo Contrato nº 095/2019.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Rosângela Maria Pereira Vidal Oliveira
Secretária Municipal de Finanças



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 005/2022 - CGM

Processo Administrativo: 03.024/2018

Processo Licitatório: Tomada de Preços: 005/2018

Origem: Secretaria Municipal de Finanças

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Geoprocessamento com atualização cadastral imobiliário e de logradouros, levantamento aerofotogramétrico, perfilhamento a laser, ortofotocarta digital, capacitação institucional e assessoramento no município de Itinga do Maranhão- MA.

EVOCA: Análise do 3º Termo aditivo de prorrogação de prazo sobre o contrato 095/2019, firmado com a Secretaria Municipal de Finanças de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 57 e demais instrumentos legais correlatos.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O Termo Aditivo referente ao Contrato N° 095/2019, foi formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos e se encontra revestido das formalidades legais, o qual apresenta:

- a) Processo integral de Tomada de Preços na ordem de nº 005/2018, bem como seu 1º e 2º termo aditivo e sua publicação, presente nas folhas. (fls. 01 a 644);
- b) Do manifesto de intenção de aditivo de prazo GEOMETRIA PROJETOS EIRELI. (fls. 645 e 646);
- c) Justificativa apresentada pela Secretária Municipal Adjunta de Finanças para o aditivo de prorrogação de prazo do contrato 095/2019. (fls. 647 e 648);
- d) Certidões de regularidade fiscal da empresa contratada. (fls. 649 a 655);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- e) Relatório emitido pelo fiscal do contrato avaliando a execução do referido contrato. (fls. 656 a 661);
- f) Termo de Autorização de Aditamento. (fl. 662);
- g) Da Minuta do 3º Termo Aditivo. (fls. 663 e 664);
- h) Da Solicitação da Ordenadora de Despesas requerendo parecer jurídico. (fl. 665);
- i) Parecer Jurídico de nº 03/2022, composto por 09 (nove) laudas, favorável à formalização para que seja realizado o procedimento de prorrogação de prazocontratual. (fls. 666 a 674);
- j) Da Solicitação da Ordenadora de Despesas requerendo parecer administrativo do Controle Interno. (fl. 675);

Foi informado na minuta do aditivo do referido contrato firmado com a Secretaria de Finanças, a prorrogação de prazocontratual com vigência de 02 de março de 2022 á 01 de março de 2023.

CONCLUSÃO

Após análise dos atos realizados, recomenda-se que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa. Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária; ainda em recomendação, para conclusão do pretendido, sugerimos a correção das informações contidas no relatório do fiscal de contrato.

- É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Dito, a averbação das ações administrativas prévias à este certame, ora já realizados outros no mesmo objeto, recomenda-se á ser arrimado no processo para transparência da legalidade.

Sem mais á acrescentar. Como responsável pelo Controle Interno, remeto em devolução o processo ao setor de origem para as devidas providências cabíveis e por seguinte a conclusão.

Itinga do Maranhão – MA, 21 de fevereiro de 2022

DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

3º TERMO ADITIVO

CPL

Nº Folhas: 677

Rub.: 10

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA GEOMETRIA PROJETOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO COM ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIO E DE LOGRADOUROS, LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO, PERFILAMENTO A LASER, ORTOFOTOCARTA DIGITAL, CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL E ASSESSORAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Finanças, Sr^a. **ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA**.

CONTRATADA: GEOMETRIA PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 12.147.526/0001-88, localizada na Rua Luís Alfredo Ribeiro Qd-42 Lt-01, Nova Açailândia, Açailândia/MA, representada por seu representante, Sr. **RONALDO SOUSA**, portador da Cédula de Identidade nº 045879942012-3 SSP/MA e CPF (MF) nº 334.261.043-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 095/2019, instruído no Processo Administrativo nº 03.024/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 095/2019 previsto em sua Cláusula nona, fica prorrogado a contar de 02/03/2022 até 01/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: 680

Rub.: 188

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 22 de Fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

CONTRATADA

GEOMETRIAPROJETOS EIRELI

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

Membro: Claudévan Sirqueira de Souza
Suplente: Roselene David de Andrade

Art. 2º - A função do Conselheiro não será remunerada, considerando serviço público relevante.

Art. 3º - O mandato de Conselheiro será de 02(dois) anos. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 25 de janeiro de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c1e4a2f7dc2891e752327824716ab7ae

DECRETO Nº 063/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 063/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Presidente da Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão, a Senhora **PAMELA NUNES DA SILVA VIDAL** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 31 de julho de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2b500092be1f36c2d728423099a0ef5f

DECRETO Nº 065/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 065/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Tributos, lotado na Secretaria de Finanças de Itinga do Maranhão, o Senhor **JEDIEL DA SILVA PEREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 31 de julho de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f2272f799a4cbfb83086fd17d4adbd68

DECRETO Nº 066/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 066/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Diretora Adjunta do Departamento do Tributos, lotada na Secretaria de Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **SIRENI DA CRUZ BRITO VENTURA** a partir da presente data.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 31 de julho de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 08ea70280187caac68e4675ecdade4e

DECRETO Nº 067/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 067/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor **EDUARDO BASTISTA DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 31 de julho de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: eaf15333911fcf900756d95d88aaae40

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 095/2019

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019 - firmado em 22/02/2022 com a empresa GEOMETRIA PROJETOS EIRELI CNPJ: 12.147.526/0001-88 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 03.024/2018. 3.MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2018, com fundamento na Lei nº 7.892/2013. 4.OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Geoprocessamento com Atualização Cadastral Imobiliário e de Logradouros, Levantamento Aerofotogramétrico, Perfilamento a Laser, Ortofotocarta Digital, Capacitação Institucional e Assessoramento no Município de Itinga do

Maranhão-MA, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Finanças de Itinga do Maranhão/MA. 5.SIGNATÁRIOS: Pela contratante ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA e pelo contratado RONALDO SOUSA.

Rosângela Maria Pereira Vidal Oliveira
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: deeeb4bcf54c05a1822bde507aaa6262

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260701/2023

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023.Processo Administrativo nº 260701/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Administração que necessita dos serviços, serviços constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.008/2023, de 12 de junho de 2023, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.008/2023, resultando do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2704.0001/2023, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão de obra temporária para atender as necessidades do município, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Maranhão (FAMEM), a edição nº 3123, de quinta feira 15 de junho de 2023, em que foram registrados os preços da Empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO UNIDOS DE GRAÇA ARANHA**, CNPJ: 04.610.307/0001-65, Localizada na Rua Tiradentes, Nº 100, Centro, Graça Aranha - MA, CEP: 65785-000, conforme solicitação constante nos autos deste processo. JOSELÂNDIA (MA), 04 de agosto de 2023. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 38888448953777cc4d2d150d1ae0757e

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 030801/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de tapa-buracos em ruas do município de Joselândia - MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 23 de agosto de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: www.comprasjoselandiama.com.br, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 08 de agosto de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 785e23c553f2a600297c2791db90465a

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 030802/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de hospedagem (diárias com café da manhã/almoço) no sistema de pensão, na capital do Estado, São Luís, para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 23 de agosto de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: www.comprasjoselandiama.com.br, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 08 de agosto de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.